

O QUE PODE SER NEGOCIADO

Prevalecendo sobre o Legislado e Acordado Diretamente com o Empregador

REFORMA TRABALHISTA – Lei nº 13.467/2017	Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho	Acordo Individual (direto com empregador)
hora extra (art. 59 CLT)	sim	sim
banco de horas para compensação em até seis meses (§ 5º, art. 59 CLT)	sim	sim
banco de horas anual (§ 2º, art. 59 e art. 611-A, II, CLT)	sim	não
compensação de jornada no mesmo mês (§ 6º, art. 59 CLT)	sim	sim
jornada de trabalho 12x36 (art. 59-A CLT)	sim	sim
parcelamento de férias – em até três vezes (§ 1º, art. 134 CLT)	não	sim
horário do intervalo de descanso para trabalhadora lactante (§ 2º art. 396 CLT)	não	sim
contrato de trabalho do empregado portador de diploma de nível superior e cuja remuneração seja superior a duas vezes o limite máximo estabelecido para os benefícios da Previdência Social (parágrafo único, art. 444 CLT)	não	sim
demissão em comum acordo (art. 484-A CLT)	não	sim
jornada de trabalho, observados os limites constitucionais – art. 7º, XIII da CF (art. 611-A, I, CLT)	sim	não
intervalo intrajornada, respeitado o limite mínimo de trinta minutos para jornadas superiores a seis horas (art. 611-A, III, CLT)	sim	não
adesão ao Programa Seguro-Emprego – Lei nº 13.189/2015 (art. 611-A, IV, CLT)	sim	não
plano de cargos, salários e funções compatíveis com a condição pessoal do empregado, bem como identificação dos cargos que se enquadram como funções de confiança (art. 611-A, I, CLT)	sim	não
regulamento empresarial (art. 611-A, VI, CLT)	sim	não
representante dos trabalhadores no local de trabalho (art. 611-A, VII, CLT)	sim	não

O QUE PODE SER NEGOCIADO Prevalecendo sobre o Legislado e Acordado Diretamente com o Empregador

REFORMA TRABALHISTA – Lei nº 13.467/2017	Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho	Acordo Individual (direto com empregador)
teletrabalho, regime de sobreaviso, e trabalho intermitente (art. 611-A, VIII, CLT)	sim	não
remuneração por produtividade, incluídas as gorjetas percebidas pelo empregado, e remuneração por desempenho individual (art. 611-A, IX, CLT)	sim	não
modalidade de registro de jornada de trabalho (art. 611-A, X, CLT)	sim	não
troca do dia de feriado (art. 611-A, XI, CLT)	sim	não
identificação dos cargos que demandam a fixação da cota de aprendiz (art. 611-A, I, CLT)	sim	não
enquadramento do grau de insalubridade (art. 611-A, XII, CLT)	sim	não
prorrogação de jornada em ambientes insalubres, sem licença prévia das autoridades competentes do Ministério do Trabalho (art. 611-A, XIII, CLT)	sim	não
prêmios de incentivo em bens ou serviços, eventualmente concedidos em programas de incentivo (art. 611-A, XIV, CLT)	sim	não
participação nos lucros ou resultados da empresa (art. 611-A, XV, CLT)	sim	não